

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.161/19-83**

**OBJETO:** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) SWITCHES L3 EMPILHÁVEIS, COM 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS 1GBPS ETHERNET 10/100/1000BASE-T E 4 (QUATRO) PORTAS 10GBPS ETHERNET SFP+, COM CAPACIDADE DE PROCESSAR PACOTES NAS CAMADAS 2, 3 E 4 DO MODELO OSI, INCLUINDO 8 (OITO) MÓDULOS SFP+ 10GBPS 1310NM MONOMODO DUPLEX LC, INCLUINDO TREINAMENTO, ACESSÓRIOS PARA STACKING, PARA ATENDER AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC E A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL, CUJO OBJETO É **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONVERGÊNCIA SOCIAL E DIGITAL**, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ANEXOS.

**TIPO: MENOR PREÇO APURADO POR LOTE**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 27/02/2019, às 09h30min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 27/02/2019, às 09h30min

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 27/02/2019, às 14h30min

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “8” do Edital.

**SITE PARA CONSULTA:** [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)

**PRAZO DA DISPUTA:** 10 (dez) minutos, por lote, mais um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

**TELEFONE:** (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277-9966

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

## 1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na forma Pregão Eletrônico, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 12.846/13, Decretos Municipais nºs 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 12.437/06, 15.113/13, 16.535/16, LC nº 101/00, LC nº 123/2006 e LC nº 147/14, e ao Convênio 01.0050.00/2010, SICONV 747328/2010 firmado com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, publicado no DOU de 20 de janeiro de 2011 e aditivos, abertura de crédito no Banco do Brasil ag. 1615-2 – C/C 9418-8, por meio do presente Edital e Anexos, sendo:

**Anexo I** – Termo de Referência / Especificações técnicas

**Anexo II** – Formulário de apresentação de proposta

**Anexo III** – Minuta de Contrato

**Anexo IV** – Declarações

**Anexo V** – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação

## 2. DO OBJETO

O presente pregão eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) switches L3 empilháveis, com 48 (quarenta e oito) portas 1Gbps Ethernet 10/100/1000Base-T e 4 (quatro) portas 10Gbps Ethernet SFP+, com capacidade de processar pacotes nas camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI, incluindo 8 (oito) módulos SFP+ 10Gbps 1310nm monomodo duplex LC, incluindo treinamento, acessórios para stacking, para atender ao Convênio celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC e a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, cujo objeto é **Implantação de Infraestrutura de Convergência Social e Digital**, conforme descrito no Edital e Anexos.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da PRODABEL, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 112/2018, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 29/12/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

## 4. DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico.

4.2. O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba “Cadastro” → escolher a opção “pessoa física” ou “pessoa jurídica” → preencher os dados do “pré-cadastro” → concordar com o Contrato de Adesão → “Concluir o Pré-cadastro”.

4.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a Certificação da documentação.

4.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

- Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.
- Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).

4.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3. A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA.

4.3.4. Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa e o Licitante deve comparecer a uma agência CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima.

4.3.5. Finalizado o cadastro e a Certificação na agência, o sistema encaminhará, ao licitante, mensagem informando “Senha Bloqueada/Código de Validação” para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.

4.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.

4.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail.

4.4. Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CRENCIAMENTO** específico para este pregão, exclusivamente por meio do eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → na “Área do Licitante” escolher a opção “Credenciar” localizado no quadro “Minhas Atividades” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Credenciamento” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “Concordar”.

4.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico;

4.4.2. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrado como beneficiário (MPE), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, o licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 4.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

4.4.2.1. O sistema somente identificará o licitante como beneficiário (MPE) caso faça a opção indicada no item 4.4.2, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital;

4.4.2.2. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

4.5. Os procedimentos para cadastramento, citados no item 4.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no site “Licitações CAIXA” no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

4.6. A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no site eletrônico da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal “Licitações CAIXA”.

4.7. O link “Credenciar”, constante no endereço eletrônico mencionado no item 4.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “Edital”.

4.7.1. Ao clicar em “Credenciar” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “Edital” e a atividade “Credenciamento” caso ainda esteja no prazo. 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Coordenar o processo licitatório;

5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

5.1.3. Abrir e conduzir a sessão pública na Internet;

5.1.4. Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;

5.1.5. Conduzir a etapa de lances;

5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação estabelecidas neste Edital bem como a proposta classificada em primeiro lugar;

5.1.7. Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a sua decisão;

5.1.8. Declarar o vencedor do certame;

5.1.9. Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver sua decisão;

5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

6.2. Se o site “Licitações CAIXA” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

6.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

6.7. O licitante poderá concorrer ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

6.8. A Proposta Comercial deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na “Área do Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher “Encaminhar/Alterar Propostas” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta”.

6.8.1. A Proposta Comercial inicial a ser anexada deverá conter o valor global. Os valores unitários serão exigidos apenas na Proposta Ajustada.

6.8.2. No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, materiais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.8.3. Os produtos e materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.9. A Proposta Comercial com o valor GLOBAL deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

6.10. A Proposta de Preço é o valor que deve ser digitado após a anexação da Proposta Comercial e deve corresponder ao seu respectivo VALOR GLOBAL.

6.11. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login → escolher “Encaminhar/Alterar Proposta” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

6.11.1. Caso haja a substituição da Proposta Comercial, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial e a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme item 6.10.

## **7. DOS DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

7.1. Encerrada a sessão pública de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante o envio de:

7.1.1. **proposta ajustada**, contendo apenas o valor adequado ao preço negociado.

7.1.1.1. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Proposta ajustada”.

### **7.1.1.2. Será desclassificada a proposta que:**

7.1.1.2.1. não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

7.1.1.2.2. contenha vícios insanáveis;

7.1.1.2.3. apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;

7.1.1.2.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PRODABEL;

7.1.1.2.5. apresente preço superior ao preço praticado no mercado;

7.1.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

7.1.2. **Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação** exigidos no edital, nos termos do Anexo V.

7.1.2.1. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Documentação de Habilitação”.

7.1.3. O prazo estipulado nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

8.1. Os pedidos de QUESTIONAMENTOS/CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa, inclusive os licitantes, e deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desse Certame, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Questionamento” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar Questionamento”.

8.2. As IMPUGNAÇÕES também poderão ser feitas por qualquer pessoa, inclusive pelos licitantes, e poderá ser apresentada ao Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desse Certame, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema”→ “*Se você é licitante, faça login aqui: acessar*”→ “*entrar*”→ “*Outras ações*”→ “*Impugnação*”→ selecionar no campo “*Atividade*” o presente Pregão Eletrônico→ Digitar ou anexar Arquivo e “*Enviar*”.

8.3. POR OPÇÃO, os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos e as impugnações referentes a essa licitação poderão ser formalizados por escrito e encaminhados aos cuidados do Pregoeiro responsável através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br), ou por correspondência protocolada junto à Gerência de Compras e Licitações da PRODABEL – GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte – MG.

8.4. Os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

8.5. Os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e/ou pela Assessoria Jurídica da Prodabel e as respostas serão disponibilizadas através dos endereços eletrônicos: [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), no quadro “*Painel Geral*”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “*Pedidos de Esclarecimento*” ou aba “*Impugnação*”, quando for o caso, e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel), no item relativo ao pregão.

8.6. As impugnações serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das mesmas, pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e/ou pela Assessoria Jurídica da Prodabel, e as respostas serão disponibilizadas através dos endereços eletrônicos: [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), no quadro “*Painel Geral*”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “*Impugnação*”, quando for o caso, e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel), no item relativo ao pregão.

8.7. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PRODABEL;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela PRODABEL;

- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Estejam sob falência.

9.2.1. Para a verificação dos impedimentos previstos nas letras “b” e “c” do item anterior, o pregoeiro deverá consultar os Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e das Empresas Punidas – CNEP, emitidos pelo Portal da Transparência e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, além do Cadastro de Licitantes Inidôneos, do Tribunal de Contas da União, conforme previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, art. 37 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 41 do Decreto Municipal nº 16.954/2018. Tais consultas poderão ser realizadas de forma consolidada através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.3. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

10.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.7. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.8. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 16.535/2016, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o beneficiário do Decreto nº 16.535/16 empatado nos termos do art.5º, §5º será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.10. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a documentação listada no item 11 e a proposta formulada em conformidade com o item 12 deste Edital.

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou a Administração Pública poderá a seu critério prorrogar a abertura visando ampliar a competitividade.

10.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

10.14. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

10.14.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 10.14 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

10.14.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **11. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

### **11.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:**

a) com situação regular e habilitado em linha de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.6 deste edital;

b) com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.6 deste edital;

c) com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.6 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões).

11.1.1.1. Deverá(ao) ser apresentado(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviços com características compatíveis com as do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

11.1.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

11.1.1.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

11.1.1.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.1.1.1.4. Não será admitida a utilização de um mesmo atestado para a comprovação de fornecimento e manutenção, tendo em vista a natureza da contratação. Serviços de locação de equipamentos não serão aceitos como comprovação de fornecimento;

11.1.1.1.5. Será admitida a somatória de atestados para comprovação do objeto e do termo de referência;

11.1.1.1.6. A Prefeitura do Município de Belo Horizonte, através da PRODABEL, poderá realizar diligências e solicitar documentação comprobatória dos atestados fornecidos;

11.1.1.1.7. Em caso da não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, ou ainda na falta de evidências dos serviços prestados, o arrematante será desclassificado.

11.1.1.2.. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.1.2.1. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente.

11.1.1.2.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1420, de 19/12/2013, e alterações.

11.1.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.2.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.2.5. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste Edital, poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

11.1.2.6. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2.7. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e acompanhado das últimas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, cujo objeto social (linha de fornecimento/serviço) compatível com o objeto licitado.

**11.1.3. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:**

11.1.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.1.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3.3. Qualificação Técnica:

- a) Deverá(ao) ser apresentado(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviços com características compatíveis com as do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
  - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
  - a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
  - a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante;
  - a.4. Não será admitida a utilização de um mesmo atestado para a comprovação de fornecimento e manutenção, tendo em vista a natureza da contratação. Serviços de locação de equipamentos não serão aceitos como comprovação de fornecimento;
  - a.5. A Prefeitura do Município de Belo Horizonte, através da PRODABEL, poderá realizar diligências e solicitar documentação comprobatória dos atestados fornecidos;

a.6. Em caso da não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, ou ainda na falta de evidências dos serviços prestados, o arrematante será desclassificado.

#### 11.1.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente.

a.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1420, de 19/12/2013, e alterações;

a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

c) A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste Edital, poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.1.3.5. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão.

11.3.1. Não se enquadram no subitem 11.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

11.4. A proponente Arrematante deverá apresentar as Declarações compatíveis com os modelos constantes nos Anexos IV e V.

11.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/06.

11.5.1. Para efeito da comprovação referida no subitem acima poderá ser admitida a certidão constante do CRC – Certificado de Registro Cadastral/SUCAF;

11.5.2. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma;

11.5.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 11.5.2 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro;

11.5.2.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal;

11.5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sem prejuízo das sanções especificadas no item 15, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.6. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará a data da abertura das propostas como referência para a validação dos documentos, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

11.7. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

11.8. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-000.

11.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.8.3. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

11.9. Poderão participar do certame empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

11.10. A proponente arrematante deverá apresentar declaração de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014, quando couber.

11.11. A PRODABEL poderá realizar diligência para a validação dos atestados e declarações apresentados.

**11.12. Declaração do proponente informando que os equipamentos ofertados estão em fase normal de fabricação.**

11.13. A Proponente arrematante deverá apresentar, na habilitação, pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento/a prestação de serviços no mínimo equivalentes ao objeto deste edital.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

12.1. O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis contados da data do encerramento da sessão eletrônica do Pregão ou das convocações subsequentes, juntamente com a documentação prevista neste edital, proposta de preços impressa, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, devidamente constituído e identificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo.

12.2. A proposta deverá ser apresentada para todo o objeto licitado. Nos preços finais, resultantes dos preços iniciais com a dedução dos percentuais de descontos propostos serão considerados completos e abrangerão todos os serviços e peças necessárias ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste Edital.

12.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II:

- a) Dados do fornecedor: nome, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato/autorização de fornecimento, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação, número do LOTE;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do Edital e seus anexos;
- e) Dados do preço: valor global do lance vencedor do item, discriminado o preço unitário e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste Edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, quando for o caso;

- h) Declarar que a empresa está ciente e que concorda com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- i) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à PRODABEL.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

13.1.1. Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, será considerada a pesquisa de preços mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas eletrônicas.

13.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

13.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão garantidos os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3. Caso o objeto ofertado não seja aceito ou tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1. A manifestação do recurso deverá ser realizada via Sistema Eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, acionando o link “INTENÇÃO DE RECURSO”, escolhendo o item/lote correspondente ao certame desejado, após efetuar login no site [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br).

14.2.2. Os recursos devem ser informados acionando o link “RECURSO”, escolhendo o item/lote correspondente ao certame desejado. O Licitante deve efetuar o registro no quadro “DESCRIÇÃO DO RECURSO”, anexar o documento se necessário e confirmar no botão “ENVIAR”.

14.2.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no site da PRODABEL – [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel) e do site [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br).

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto e declarar o vencedor.



14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no SUCAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art.7º da Lei n.º 10.520/02.

15.1.1. As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade observarão o disposto no Decreto Municipal Nº 15.113/2013 e serão obrigatoriamente registradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

15.2. O descredenciamento do licitante no SUCAF será imediatamente comunicado ao Governo Federal, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

15.3. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art.109, da Lei nº 8.666/93.

15.4. O desempenho insatisfatório do licitante contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

15.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelos licitantes incluindo aquele que vier a ser contratado será passível de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.113/2013, garantido o direito de defesa prévia, conforme abaixo:

15.5.1. Advertência.

15.5.2. Multa, a ser aplicada pela autoridade competente a ser designada pela CONTRATANTE, nos seguintes percentuais:

15.5.3. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

15.5.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

15.5.5. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sucaf, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.5.6. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

15.5.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

15.5.7.1. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o item 15.5.7 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

15.5.8. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

15.5.9. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

§ 1º - Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o item 15.5.4 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º - Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.5.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

15.5.10.1. Na hipótese de cumulação serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

15.5.11. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II deste item, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

15.5.12. O atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária de número: **0600.1100.19.572.148.1373.0002.449052.16.04.30** provenientes da **Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG/PBH**, com recursos provenientes do Convênio celebrado entre o **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Município de Belo Horizonte** por intermédio da **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL**.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. **Após a assinatura do Contrato**, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e Súmulas nº 013 e 033 da Controladoria Geral do Município, podendo optar por:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

17.4. O recolhimento da garantia deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato. No caso de aditivos, eventual reforço da garantia deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura dele.

17.4.1. Havendo multa não paga pelo fornecedor, de valor superior à fatura a receber, esta será descontada da garantia depositada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. As condições da contratação são as previstas na minuta de contrato constante do Anexo III.

## 18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a CONTRATANTE emitirá Contrato.

18.2. A adjudicatária do presente Pregão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação formal para assinar o contrato na sede da CONTRATANTE.

18.2.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela CONTRATANTE;

18.2.2. Caso a adjudicatária não possua representante legal em Belo Horizonte, será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do contrato para que esta entregue à CONTRATANTE o instrumento contratual devidamente assinado.

18.3. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o instrumento contratual no prazo estipulado, é prerrogativa da PRODABEL o direito de adjudicar o objeto licitado aos demais classificados, observada a ordem de classificação.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato do Anexo III deste edital.

## **20. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato do Anexo III deste edital.

## **21. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO**

O prazo, Local e Forma de recebimento estarão descritos nos Anexos I e III, respectivamente Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

22.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela PRODABEL serão observadas as determinações que se seguem.

22.2. A PRODABEL exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

22.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

22.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do CONTRATANTE;

22.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

22.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.

22.2.5. “prática obstrutiva” significa:

22.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

22.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

22.3. A PRODABEL rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

22.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Corregedoria do Município para adoção das medidas cabíveis.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A PRODABEL reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata e a rescisão do Contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRODABEL para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

23.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.9. O licitante que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ Autorização de Fornecimento, conforme previsto nos §§1º e 2º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.10. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da FORNECEDORA, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da PRODABEL, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no DOM - Diário Oficial do Município.

23.13. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.

23.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio ou pela autoridade a ele superior, garantida ampla defesa.

23.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do Edital.

23.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de de 2019.

---

Responsável pela elaboração do Edital

---

Responsável pela Aprovação do Edital

---

Diretor da Área Solicitante

---

Diretor de Administração, Finanças e Compliance

---

Diretor Presidente

**DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO/ITEM/QUANTIDADE**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	2	Switches L3 empilháveis, com 48 (quarenta e oito) portas 1Gbps Ethernet 10/100/1000Base-T e 4 (quatro) portas 10Gbps Ethernet SFP+, com capacidade de processar pacotes nas camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI, incluindo 8 (oito) módulos SFP+ 10Gbps 1310nm monomodo duplex LC, incluindo treinamento, acessórios para stacking, conforme descrito no Edital e Anexos.				



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>1- IDENTIFICAÇÃO SOLICITANTE</b>			
<b>1.1. Diretoria</b> Diretoria de Infraestrutura (DIE-PB)			
<b>1.2. Unidade</b> Superintendência de Operação e Manutenção de Rede (SRI-PB)			
<b>1.3. Endereço completo da unidade solicitante:</b> Presidente Carlos Luz, 1275		Av.	<b>1.4. Bairro:</b> Caiçara
<b>1.5. Cidade:</b> Horizonte	Belo	<b>1.6 - UF:</b> MG	<b>1.7. CEP:</b> 31.230-000
<b>1.8. Gestor do Contrato</b> Leonardo Augusto Roscoe da Rocha			<b>1.9. Matrícula</b> 99141-1
<b>1.10. Fiscal do Contrato</b> Andréa Barreto Bravo			<b>1.11. Matrícula</b> 2656-2
<b>1.12. Responsável pela elaboração do Termo:</b> Josenil Geraldo Orozimbo			<b>1.13. Matrícula</b> 3154-X
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>			
Aquisição de 2 (dois) switches L3 empilháveis, com 48 (quarenta e oito) portas 1Gbps Ethernet 10/100/1000Base-T e 4 (quatro) portas 10Gbps Ethernet SFP+, com capacidade de processar pacotes nas camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI, incluindo 8 (oito) módulos SFP+ 10Gbps 1310nm monomodo duplex LC, incluindo treinamento, acessórios para stacking.			
<b>3- JUSTIFICATIVA</b>			
A aquisição dos Switches está prevista na Etapa 2 da Meta 4 do Plano de Trabalho, cujo o objetivo é a adequação da infraestrutura de segurança para garantia da continuidade do serviço diante o aumento dos acessos a rede Hotspot do programa BH Digital.			
Este processo faz parte do convênio 01.0050.00/2010 Siconv nº 747328/2010, com o Ministério das Comunicações (MCTIC).			
O equipamentos serão utilizados para melhoria da conexão no ambiente do Data Center, possibilitando um fluxo de dados de alta capacidade com as máquinas servidoras de forma compatível com o crescimento diário de conexões.			
<b>4 – VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>6 - ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA</b>			
As Especificações para o fornecimento constam no Anexo I.			

#### **7- PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO**

O prazo máximo de entrega do equipamento será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

O equipamento deverá ser entregue mediante Nota Fiscal de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

#### **8- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Operação de Rede da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte (PRODABEL), localizado na Av. Presidente Carlos Luz, nº 1275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00. A entrega deverá ser comunicada antecipadamente pelo telefone (31) 3277.8356 ou (31) 3277.8970.

#### **9- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os equipamentos entregues deverão ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante.

Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes no termo de referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

Encontrando irregularidade, o equipamento deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

#### **10- FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento -SFA, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação.

Considera-se adimplida a obrigação quando da entrega do objeto com seu aceite definitivo emitido pela Gerência de Operação de Rede (GORI-PB).

#### **11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, cumprindo os prazos e horários determinados neste termo de referência;

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato;

Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da CONTRATANTE, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento.

Será de responsabilidade da CONTRATADA acionar todo e qualquer nível de suporte necessário para a realização da configuração do equipamento, seja de seu próprio corpo técnico ou de algum fornecedor de sua solução.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento com carga horária mínima de 8 (oito) horas para até 10 pessoas que contemple todas as funcionalidades do equipamento, incluindo conservação, testes e atualização de firmware. Todos os custos relativos aos deslocamentos, passagens, estadias, alimentação do instrutor e materiais de treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, que também deverá garantir a execução do serviço sem interrupção, substituindo caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, o profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 48 horas.

Disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia, capaz de atender ao município de Belo Horizonte por telefone fixo, preferencialmente 0800 ou DDD 31, com atendimento em língua portuguesa e/ou suporte remoto via Web, ambos em regime de 7 dias por semana, 24 horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, informar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização do equipamento fornecido.

Todo instrumental necessário à instalação e configuração do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA;

#### **12- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no equipamento ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da respectiva área competente e efetuar o pagamento, caso tenha a CONTRATADA atendida as condições estipuladas no Contrato.

#### **13- FISCALIZAÇÃO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E NÍVEL DE QUALIDADE EXIGIDO**

A Prodabel fará a verificação se os equipamentos entregues então de acordo com a Especificação Técnica.

#### **14- CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

O prazo mínimo de garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses contados da data do aceite definitivo emitido pela PRODABEL.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 15.113/13 e no código de Defesa do Consumidor.

Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

Durante o período de garantia deverá ser permitida a execução de atualizações de firmwares e pacotes, de modo a garantir o melhor funcionamento do equipamento.

#### **15- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- Padrão  
 Especiais

#### **16- AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO**

- sim  não

#### **17- GARANTIA CONTRATUAL**

Em conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Súmulas nº 013 e 033 da Controladoria Geral do Município.

#### **18- EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 8.666/93.

O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano da assinatura do contrato, cujo índice poderá retroagir à data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

Não poderá haver subcontratação.

#### **19- SANÇÕES APLICÁVEIS**

No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 15.113/13 e alterações.

#### **20- INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Não se aplica.

ANEXO I

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
1			<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>
	1.1		<b>Fornecimento de 02 (dois) Switches de 48 portas</b>
		1.1.1	<p>Deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 1 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T e, 04 (quatro) portas 10 Gigabit Ethernet SFP+, com suporte à instalação de transceptores ópticos 10GBASE-X nos padrões 10GBASE-SR, 10GBASE-LR, sem nenhum bloqueio (non-blocking). Todas as portas especificadas deverão estar disponíveis para utilização, não sendo aceita a utilização de portas de uso não simultâneo (combo);</p> <p>Deve possuir capacidade de comutação (switching) mínima de 176 (cento e setenta e seis) Gbps e, taxa mínima de encaminhamento de pacotes de 190 Mpps (cento e noventa milhões de pacotes por segundo);</p> <p>Deve possuir arquitetura que utilize memória Flash para armazenamento do sistema operacional e arquivos de configuração;</p> <p>Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;</p> <p>Deve possuir LEDs para a indicação do status e atividade das portas, além, do modo de operação full-duplex ou half-duplex;</p>
		1.1.2	<p>Deve suportar empilhamento, de forma que, no mínimo, 8 (oito) switches operem como um único switch virtual (Stacking), com fornecimento de acessórios necessários;</p> <p>Deverá ser possível a criação de uma pilha com, no mínimo, 8 (oito) switches da mesma família;</p>
		1.1.3	<p>Protocolos de gerenciamento e monitoramento (SNMPv2, RMON, sFLOW, NetFLOW ou similar, SSH, Telnet, FTP), command-line interface e configuração In-line e out-of-band;</p>
		1.1.4	<p>Deve permitir a instalação em rack padrão 19", devendo estar acompanhado de todos os adaptadores, suportes e guias necessários;</p>
		1.1.5	<p>Deve suportar as tecnologias conforme o padrão IEEE 802.3ae (10 Gigabit Ethernet), IEEE 802.ab (1000BASE-T) e IEEE 802.3z (1000BASE-SX/LX);</p>
		1.1.6	<p>Deve possuir fontes de alimentação AC 50/60Hz redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;</p>
		1.1.7	<p>Deve ser layer 3 e processar e classificar pacotes nas camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI;</p>
		1.1.8	<p>Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais;</p>

		1.1.9		<b>CARACTERÍSTICAS DE CAMADA 2</b>
			1.1.9.1	Protocolos de inibição de Loop L2 - (MSTP, STP, PVSTP - 802.1d, 802.1w, 802.1s)
			1.1.9.2	Protocolo para descoberta de vizinhos - (LLDP - IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol ou CDP)
			1.1.9.3	Criação de VLANs e troncos DOT1q (IEEE 802.1Q)
			1.1.9.4	IEEE 802.3ad Link Aggregation Protocol (LACP)
			1.1.9.5	Deve implementar UDLD Unidirectional Link Detection ou DLDP ou similar;
			1.1.9.6	Jumbo frames e capacidade de espelhamento de portas
		1.1.10		<b>CARACTERÍSTICAS DE CAMADA 3</b>
			1.1.10.1	Suporte IPv4/IPv6 e criação de Loopback
			1.1.10.2	Capacidade roteamento estático e dinâmico (OSPF e OSPFv3 multi-area)
			1.1.10.3	Protocolo do tipo FHRP - VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol ) para redundancia de primeiro salto com suporte a IPs secundários e track em interfaces físicas.
			1.1.10.4	Bidirectional Forwarding Detection (BFD)
			1.1.10.5	Policy-based routing e Route maps
		1.1.11		<b>CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA</b>
			1.1.11.1	AAA utilizando RADIUS/TACACS+
			1.1.11.2	IEEE 802.1X, Port security, STP BPDU port protection, STP root guard
			1.1.11.3	DHCP protection, Dynamic ARP protection
			1.1.11.4	Deve implementar filtros de acesso “ACL” baseado nas camadas 2, 3 e 4;
			1.1.11.5	Criação de Private VLAN
	1.2			<b>Fornecimento de 08 (oito) SFP+ de 10GBASE-LR</b>
		1.2.1		Tipo: SFP+ 10Gbps (configurável para tráfego Ethernet)
		1.2.2		Modo propagação: monomodo (SM)
		1.2.3		Comprimento de onda: 1310nm
		1.2.4		Porta: Duplex LC

<b>2</b>				<b>GARANTIA</b>
	2.1			<p>O prazo mínimo de garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses contados da data do aceite definitivo emitido pela Prodabel.</p> <p>Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.</p> <p>A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 15.113/13 e no código de Defesa do Consumidor.</p> <p>Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.</p>
<b>3</b>				<b>PRAZO DE FORNECIMENTO</b>
	3.1			<p>O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do empenho, devidamente assinado pela CONTRATANTE. Não serão necessários serviços de instalação e configuração.</p>
<b>4</b>				<b>DO TREINAMENTO</b>
				<p>Deverá estar previsto no escopo do fornecimento treinamento para operação do equipamento com carga horária mínima de 8 (oito) horas, na sede da PRODABEL, para um grupo de até 10 pessoas indicadas pela empresa, e que deverá iniciar-se em no máximo 5 dias após a entrega do equipamento.</p>
<b>5</b>				<b>DO PROPONENTE</b>
	5.1			<p>O Proponente arrematante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços no mínimo equivalentes ao objeto deste documento.</p>
<b>6</b>				<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
	6.1			<p>A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos dispositivos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega (Av. Presidente Carlos Luz, 1275 Bairro Caiçara – Belo Horizonte/MG);</p> <p>Todos os custos relativos ao deslocamento, passagens, estadia e alimentação para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>Todo instrumental necessário à instalação e configuração do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento.</p>



				<p>A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 5 dias úteis;</p> <p>Será de responsabilidade da CONTRATADA acionar todo e qualquer nível de suporte necessário para a realização da instalação e configuração dos módulos, seja de seu próprio corpo técnico ou de algum fornecedor de sua solução.</p>
<p><b>Gustavo Salvador Campos</b> <b>Mat.: 003031-6</b> <b>Gerência de Operação de Rede - GORI-PB</b></p>				



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao (s) **Pregoeiro (s)**

Prezado Senhor,

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 005/2019, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição estadual: \_\_\_\_\_

Nome do banco: \_\_\_\_\_, Número da agência: \_\_\_\_\_, Conta número: \_\_\_\_\_

Nome completo, C.I., CPF, Profissão e cargo (s) do (s) signatário (s) do Contrato: \_\_\_\_\_

Opção pela garantia contratual conforme item 17 deste Edital: \_\_\_\_\_

Garantia do objeto (quando for o caso): \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
UNICO	-----	-----	-----	----	-----	----

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Endereço para entrega dos documentos:**

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL -GLAA-PB  
Avenida Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte, MG – CEP: 31.230-000.

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE, COM GARANTIA RESPECTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A EMPRESA .....**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.161/19-83*

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019*

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Centro, CEP: 30.170-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF 18.715.383/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão e que responde pela Subsecretaria de Modernização da Gestão, Jean Mattos Duarte e interveniência da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte-MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leandro Moreira Garcia, presente o Diretor de Infraestrutura, Leonardo Roscoe, e seu Diretor de Administração e Finanças, Thiago de Souza Dutra e a **Empresa** \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, C.I. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, celebram, entre si, **Contrato de aquisição de equipamento de rede**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital, mediante as cláusulas e condições que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas. Este contrato vincula-se ao Processo de Licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2019** e à Proposta da CONTRATADA, regendo-se pelas Leis Federais n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002, 12.846/13, Decretos Municipais n.ºs 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 12.437/06, 15.113/13, 16.535/16, LC n.º 101/00, LC n.º 123/2006 e LC n.º 147/14 e ao Convênio celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC e o Município de Belo Horizonte, com interveniência da empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, cujo objeto é a implantação de infraestrutura de convergência social e digital, publicado no DOU de 20 de janeiro de 2011, abertura de crédito no Banco do Brasil Ag. 1615-2 – C/C 9418-8 CONVÊNIO nº 747328/2010, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de 2 (dois) switches L3 empilháveis, com 48 (quarenta e oito) portas 1Gbps Ethernet 10/100/1000Base-T e 4 (quatro) portas 10Gbps Ethernet SFP+, com capacidade de processar pacotes nas camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI, incluindo 8 (oito) módulos SFP+ 10Gbps 1310nm monomodo duplex LC, incluindo treinamento, acessórios para stacking, para atender ao Convênio celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC e a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, cujo objeto é **Implantação de infraestrutura de convergência social e digital**, para atender a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 da PRODABEL, Anexo I (Termo de Referência/Especificação Técnica/Quantidade) e proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento independentes de transcrição.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
---	-----	-----	-----	----	-----	----

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), correspondente à aquisição de 02 (dois) Switches L3 empilháveis, incluindo acessórios, garantia e treinamento, conforme objeto descrito na Cláusula Primeira e Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 da PRODABEL.

2.2 O processamento da despesa será realizado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF-POG) da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento, Gestão e Orçamento (SMPOG) em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato, bem como com a devida Nota Fiscal/Fatura emitida.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto, juntamente com as comprovações das entregas realizadas no período.

2.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: **[souza.amanda@pbh.gov.br](mailto:souza.amanda@pbh.gov.br)** e posteriormente serão encaminhadas para o ateste do Fiscal do Contrato e respectivo pagamento.

2.5 O fornecedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão Eletrônico, número do Processo Administrativo, o número do Contrato/Autorização de Fornecimento, número do Empenho, dados bancários, descrição do objeto, quantidade, preço unitário, o valor total da nota, os impostos pertinentes e os dados do convênio: Convênio 01.0050.00/2010, SICONV 747328/2010 firmado entre o Município de Belo Horizonte e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com interveniência da PRODABEL.

2.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a primeira será devolvida e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA solucione os problemas identificados.

2.7. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.8. Os preços apresentados nas Notas Fiscais/Faturas deverão compreender todos os impostos e encargos decorrentes da prestação dos serviços/equipamentos contratados.

2.9. As Notas Fiscais/Faturas deverão informar claramente os serviços realizados/produtos entregues e seu respectivo período de medição, quando for o caso, a data da efetiva entrega do objeto e os dados bancários para depósito do pagamento.

2.10. No caso de contestação dos documentos fiscais, se for considerada improcedente a contestação, a data de vencimento será contada a partir da resposta da CONTRATADA. Se for considerada procedente, a data será contada a partir da entrega da 2ª via das Notas Fiscais/Faturas.

2.11. No preço discriminado no item 2.1 e Cláusula Primeira estão incluídas todas as despesas de transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

2.12. Para a realização do pagamento, deverão ser atendidas completamente as demais exigências deste Contrato, seus anexos e da Lei 8.666/1993, sendo apresentados todos os documentos fiscais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO**

3.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais ou alteração conceitual dos projetos.

3.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços;

3.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato;

3.1.3. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE, em processo próprio, com justificativa da imprescindibilidade da alteração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária de número: **0600.1100.19.572.148.1373.0002.449052.16.04.30** provenientes da **Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG/PBH**, com recursos provenientes do Convênio celebrado entre o **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Município de Belo Horizonte** por intermédio da **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano da assinatura do contrato, cujo reajuste contará da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

5.3. Qualquer outro reajuste do preço contratado deverá obedecer ao disposto no item 19 do Anexo I.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência até 17/08/2019, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO**

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Os produtos deverão ser novos, em linha de produção e deverão atender os requisitos exigidos pela CONTRATANTE para efetivo controle na qualidade destes. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis, não sendo admitido reuso de materiais ou ainda adaptações e/ou recursos técnicos em substituição a materiais faltantes.

7.3. A qualquer tempo, a CONTRATANTE através da PRODABEL, sem aviso prévio, poderá realizar diligências para fiscalização do andamento da obra, da aplicação dos materiais, da conformidade dos serviços contratados e demais itens constantes do Anexo I, que integra este instrumento.

7.4. Os equipamentos serão aceitos pela Gerência de Operação de Rede (GORI-PB) da PRODABEL, mediante conferência e validação das características dos equipamentos conforme os itens de especificações constantes do Anexo 1 parte integrante deste instrumento.

7.5. Ao final do treinamento a CONTRATANTE emitirá um formulário para avaliação do serviço executado pela CONTRATADA, devendo atingir no mínimo 70% de aprovação pelos alunos para que seja emitido o Termo de Aceite pela Gerência de Operação de Rede (GORI-PB) da PRODABEL.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1. O prazo máximo de entrega do equipamento será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

8.2. O equipamento deverá ser entregue mediante Nota Fiscal de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Operação de Rede da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte (PRODABEL), localizado na Av. Presidente Carlos Luz, nº 1275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00. A entrega deverá ser comunicada antecipadamente pelo telefone (31) 32778356 ou (31) 32778970.

8.4. Os equipamentos entregues deverão ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante.

8.5. Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes no termo de referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

8.6. Encontrando irregularidade, o equipamento deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

9.1. Trata-se da Aquisição de 02 (dois) switches L3 empilháveis, com 48 (quarenta e oito) portas 1 Gbps Ethernet 10/100/1000 Base-T e 4 (quatro) portas 10 Gbps Ethernet SFP, com capacidade de processar pacotes nas camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI, incluindo 8 (oito) módulos SFP 10 Gbps 1310nm monomodo Duplex LC, treinamento, acessórios para staching, com treinamento incluso, conforme descrito na especificação técnica do ANEXO I, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

10.1. O prazo mínimo de garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses contado da data do aceite definitivo emitido pela PRODABEL.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

10.3. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 15.113/13 e no código de Defesa do Consumidor.

10.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

10.5. Durante o período de garantia deverá ser permitida a execução de atualizações de firmwares e pacotes, de modo a garantir o melhor funcionamento do equipamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato assegurará às partes o direito de rescisão, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecido à Administração os direitos de que trata o art. 79 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras especificadas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2019 e seus Anexos:

12.1.1. Exigir da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato;

12.1.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços contratados;

12.1.3. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as multas pré-determinadas;

12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas nos equipamentos fornecidos;

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para o perfeito exercício do contrato;

12.1.6. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.1.7. Exercer controle, administração e gestão sobre o fornecimento dos equipamentos e serviços contratados.

12.1.8. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.185 de 04/04/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2019 e seus Anexos:

13.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, cumprindo os prazos e horários determinados neste termo de referência;

13.1.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato;

13.1.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da CONTRATANTE, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento.

13.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA acionar todo e qualquer nível de suporte necessário para a realização da configuração do equipamento, seja de seu próprio corpo técnico ou de algum fornecedor de sua solução.

13.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento com carga horária mínima de 8 (oito) horas para até 10 pessoas que contemple todas as funcionalidades do equipamento, incluindo conservação, testes e atualização de firmware. Todos os custos relativos aos deslocamentos, passagens, estadias, alimentação do instrutor e materiais de treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, que também deverá garantir a execução do serviço sem interrupção, substituindo caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, o profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 48 horas.

13.1.6. Disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia, capaz de atender ao município de Belo Horizonte por telefone fixo, preferencialmente 0800 ou DDD 31, com atendimento em língua portuguesa e/ou suporte remoto via Web, ambos em regime de 7 dias por semana, 24 horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, informar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização do equipamento fornecido.

13.1.7. Todo instrumental necessário à instalação e configuração do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário;

13.1.9. Entregar o objeto contratado no prazo, local e demais condições estabelecidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste instrumento, no edital e anexos;

13.1.10. Fornecer os equipamentos e serviços contratados de acordo com os termos, especificações e condições previstas neste instrumento e seus anexos;

13.1.11. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos entregues durante todo o período da garantia;

13.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

13.1.13. Comunicar à Administração Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização;

13.1.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE;

13.1.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do CONTRATANTE quando solicitadas;

13.1.16. Manter regularizados os documentos junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF;

13.1.17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela regularização e manutenção da validade dos documentos necessários à execução do contrato, bem como pelo atendimento às legislações aplicáveis, não imputando ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de suas obrigações;

13.1.18. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

13.1.19. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

14.1.1. advertência.

14.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial dos serviços que acarretem a inviabilidade da entrada em produção da Solução de forma global e integrada.

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

14.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

14.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

14.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

14.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

14.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

14.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

14.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

14.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

14.10. Para aplicação das penalidades, usar-se-á o rito previsto no decreto 15.113, de 08 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a aplicação de sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações, contratações diretas e cadastramentos junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Sucaf – realizados pela Administração Direta e Indireta do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela CONTRATANTE serão observadas as determinações que se seguem.

15.2. A PRODABEL/CONTRATANTE exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

15.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

15.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do CONTRATANTE;

15.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

15.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.

15.2.5. “prática obstrutiva” significa:

15.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

15.3. A PRODABEL/CONTRATANTE rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Corregedoria do Município para adoção das medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. O presente contrato será garantido por meio de ....., no valor de R\$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual

16.2. A garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.3. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

16.4. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

16.5. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

16.6. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.

16.7. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

16.7.1 A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

16.8. O prazo de garantia dos bens começará a fluir a partir do aceite definitivo pela CONTRATANTE.

16.9. A garantia contratual terá prazo de vigência igual ao prazo da garantia dos bens fornecidos pela CONTRATADA, ainda que o prazo da vigência do contrato de fornecimento expire antes.

16.10. O prazo de vigência da garantia contratual nas modalidades diferentes da caução em dinheiro deverá ser no mínimo de três meses superior ao prazo da garantia do bem/material fornecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá alterar o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, bastando para tanto que comunique a CONTRATADA com a necessária antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA**

18.1. Não serão admitidas comunicações informais;

18.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta, telegrama, e-mail ou por fax, desde que com comprovação do recebimento.

18.3. Toda a comunicação será feita, formalmente, entre o Gestor e/ou Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE e o preposto nomeado por procuração da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município - DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem nenhum uso anterior, além de estarem mais recente estágio tecnológico e em linha normal de fabricação.

20.2. Os equipamentos, materiais e serviços fornecidos deverão atender às exigências legais aplicáveis.

20.3. Deverão ser obedecidos todos os requisitos definidos no Edital e anexos.

20.4. O proponente assumirá total concordância, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços ou dificuldades técnicas inerentes à implantação e funcionamento do sistema proposto.

20.5. Todos os custos diretos ou indiretos envolvidos no provimento do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se o fornecimento do hardware e as licenças de software necessárias.

20.6. São considerados parte integrante dos equipamentos ofertados, todos os itens e acessórios necessários para sua correta instalação.

20.7. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos equipamentos e softwares da solução.

20.8. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

20.9. Constitui motivo bastante para anulação do Contrato/Autorização de Fornecimento a subcontratação total do objeto desta licitação.

20.10. A CONTRATADA autoriza à CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

20.11. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

20.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

20.13. Os direitos decorrentes deste Contrato, eventualmente assinados não poderão, em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer conseqüências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. - DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente contrato a proposta da CONTRATADA, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de referência

Anexo I – Especificações Técnicas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte como o competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, de de 2019.

Jean Mattos Duarte  
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão  
**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

Thiago de Souza Dutra  
Diretor de Administração, Finanças e Compliance  
**PRODABEL**

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha  
Diretor de Infraestrutura  
**PRODABEL**

Leandro Moreira Garcia  
Diretor – Presidente  
**PRODABEL**

[NOME]  
[Cargo]  
**NOME DA CONTRATADA**

[NOME]  
[Cargo]  
**NOME DA CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, emitida pelo representante legal da licitante com poderes para tal;

Declaração que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, segundo determina o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854/99).

Declaração de que a empresa preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, emitida pelo representante legal da licitante, observando que a falsidade de quaisquer declarações caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções administrativas prevista na Lei 8.666/93. (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE).

Declaração de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada no ....., declara, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Não há, em suas instalações, realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. Declara, para os devidos fins legais ser microempresa - empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e não está impedida de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do §4º, do artigo 3º da referida Lei (**CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE**)
5. Declara que não tem como sócio(s) servidor(es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou representante legal

**ANEXO IV - CONTINUAÇÃO  
DECLARAÇÕES  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**

**HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ..... , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 11 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante